



EMENDA DE PLENÁRIO n.º /2024

Proposição: **Projeto de Lei n.º 269/2023**

Autoria: **Deputado Rarison Barbosa**

Ementa: **Institui a gratuidade do serviço de transporte coletivo intermunicipal para as pessoas com deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento.**

APROVADO

- () SUPRESSIVA N.º ____ () AGLUTINATIVA N.º ____
() SUBSTITUTIVA N.º ____ (x) MODIFICATIVA N.º ____
() ADITIVA N.º ____ () SUBEMENDA N.º ____
() CORRETIVA N.º ____

TEXTO

Modifique-se o art. 10, do Projeto de Lei n.º 269/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação, e renumerem-se os demais s enecessário for:

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei n.º 639, de 20 de fevereiro de 2008.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por escopo revogar a Lei n.º 639, de 2008, a qual institui o benefício de passe livre às pessoas com deficiência física, mental, auditiva ou visual no sistema de transportes coletivos intermunicipais de passageiros. A proposta de revogação impõe-se como medida de atualização normativa frente às novas realidades socioeconômicas e legais.

Destarte, a nova proposição legislativa, materializada no Projeto de Lei n.º 269/2023, é uma proposta, mais moderna e abrangente, visa atender aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade substancial, conferindo maior proteção aos direitos fundamentais das pessoas com deficiência.

Com efeito, a revogação da lei anterior é necessária não apenas para adequar o ordenamento jurídico às novas diretrizes de inclusão, mas também para garantir a efetividade e a operabilidade do Projeto de Lei em apreço, o qual visa aprimorar as políticas públicas voltadas para a acessibilidade e o pleno exercício dos direitos por esse grupo vulnerável. A presente Emenda modificativa, portanto, presta homenagem ao princípio da razoabilidade, ao buscar a construção de um arcabouço normativo mais eficiente e alinhado às demandas atuais, resguardando os direitos daqueles que necessitam de políticas públicas mais inclusivas e eficazes.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

Deputado Estadual Rarison Barbosa